

**LEI N. ° 322/2007,**

**DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

**“Altera o art. 1º, 8º e Anexo I da Lei nº 315/2007, de 29/06/2007 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 315/2007, de 29/06/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação com encargo, mediante escritura pública, para a ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE, afiliado Goiânia, ou simplesmente Habitat, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, que tem por finalidade promover desenvolvimento social através da construção de casas simples e duráveis, sem obter lucros ou cobrar juros, com as famílias de baixo poder aquisitivo, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, localizado na Av. Anhanguera, sala 02, n. ° 4.669 – Bairro Central, CEP 74.043-011, registrada no Cartório 2º Tabelionato de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos de Goiânia, sob. O n. ° 65.171.860/0006-48, de 14 (quatorze) lotes de terreno de propriedade do Município de Abadia de Goiás, no loteamento denominado Vila Nossa Senhora da Guia, medindo 3.209,63m².



**Art. 2º** - O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º.** A edificação deverá estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do convênio a ser firmado entre Habitat e o Município, com a finalidade de construir 14 (quatorze) casas, sob a forma de mutirão comunitário, nos lotes mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 27(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2007.



**ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no placar desta  
prefeitura nesta data

Abadia de Goiás, 27 de 09 de 07.

  
Secretário de Administração

*ANEXO I – DA LEI N.º 322 / 2007.*

| LOTE N.º | QUADRA | ÁREA     | ENDEREÇO                                                              |
|----------|--------|----------|-----------------------------------------------------------------------|
| 01       | 4A     | 227,50m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 02       | 4A     | 240,00m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 03       | 4A     | 240,00m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 04       | 4A     | 240,00m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 05       | 4A     | 240,00m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 06       | 4A     | 240,00m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 07       | 4A     | 240,00m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 01       | 4D     | 199,79m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 01A      | 4D     | 199,79m² | Rua 11 – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 02       | 4D     | 350,81m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 03       | 4D     | 289,53m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 04       | 4D     | 228,25m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 05       | 4D     | 166,98m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |
| 06       | 4D     | 146,98m² | Rua 4C – Setor Vila Nossa Sr. <sup>a</sup> da Guia – Abadia de Goiás. |